



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Avançado Pedro Afonso  
Direção

**EDITAL Nº 08/2021/REI/IFTO, DE 17 DE MARÇO DE 2021**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO EIXO DE SERVIÇOS**  
**ESSENCIAIS REFERENTE ao PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES)**  
**RETIFICAÇÃO Nº 3**

A Diretora do *Campus Avançado Pedro Afonso*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna público a **Retificação nº 03** do Edital nº 08/2021 para processo de seleção e concessão de auxílios estudantis financeiros para estudantes dos cursos presenciais (adaptados às aulas remotas) técnicos concomitantes, técnicos subsequentes, e superior do *Campus Avançado Pedro Afonso*, com critérios e condições aqui apresentados.

**Onde se lê:**

### 3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para efeito deste Edital, a Comissão Local de Assistência Estudantil definiu a oferta de acordo com a sua capacidade orçamentária, com base nos grupos de vulnerabilidades e valores expressos na tabela a seguir:

Tipo de Oferta	Nº de vagas ofertadas	Nº de parcelas	Valores das parcelas
Auxílio Emergencial/Pandemia I	30	Até 8	R\$ 220,00
Auxílio Emergencial/Pandemia II	35	Até 8	R\$ 165,00
Auxílio Emergencial/Pandemia III	45	Até 8	R\$ 110,00

Do auxílio emergencial I, II e III **em contexto de pandemia**: Em demandas relacionadas a epidemias, pandemias, desastres naturais ou outras situações de igual proporção de vulnerabilidades e riscos, caberá a Comissão Local de Assistência Estudantil junto com assistente(s) social(is) a análise e o parecer sobre a possibilidade de ampliação do tempo de concessão de auxílio emergencial, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3.2. Ao todo, serão ofertados 110 (cento e dez) auxílios estudantis. O estudante poderá receber somente um tipo de auxílio do item 3.1.

3.3. Quanto aos meses no início e fim de semestre, será feito um cálculo proporcional aos dias letivos. Nos meses com dias letivos superiores a 10 dias deve-se considerar, para fins de cálculos proporcionais, o mês com 22 dias.

3.4. Em atenção aos termos do Decreto nº 7.234/2010 e as características do Eixo de Serviços Essenciais de acordo com o Art. 44 da POLAE, prevê a concessão de recursos para atender as seguintes áreas essenciais ou demandas: moradia; alimentação; transporte

(locomoção entre a residência e o *Campus*); material didático; cuidadores (infantil ou adulto dependentes); e auxílio emergencial.

Parágrafo único: Por cuidadores entende-se a concessão de auxílio financeiro aos estudantes com crianças de zero a doze anos incompletos e/ou com idosos (acima de 60 anos) e/ou pessoa com deficiência na família que, durante o horário de aula, necessitam deixá-los aos cuidados de terceiros.

3.5. A distribuição entre os tipos de auxílio dependerá da análise do assistente social a partir de critérios de vulnerabilidades estabelecidos na seleção.

3.6. A ampliação da oferta dos auxílios poderá ocorrer caso haja disponibilidade orçamentária no *Campus*.

**Leia-se:**

## DOS AUXÍLIOS

Tipo de Oferta	Nº de vagas ofertadas	Nº de parcelas	Valores das parcelas
Auxílio Emergencial/Pandemia I	45	8	R\$ 230,00
Auxílio Emergencial/Pandemia II	35	8	R\$ 175,00
Auxílio Emergencial/Pandemia III	30	8	R\$ 120,00

Do auxílio emergencial I, II e III **em contexto de pandemia**: Em demandas relacionadas a epidemias, pandemias, desastres naturais ou outras situações de igual proporção de vulnerabilidades e riscos, caberá a Comissão Local de Assistência Estudantil junto com assistente(s) social(is) a análise e o parecer sobre a possibilidade de ampliação do tempo de concessão de auxílio emergencial, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3.2. Ao todo, serão ofertados 110 (cento e dez) auxílios estudantis. O estudante poderá receber somente um tipo de auxílio do item 3.1.

3.3. Considerando a vigência anual deste edital, as parcelas serão distribuídas da seguinte maneira: 03 (três) parcelas no 1º semestre (de abril a junho de 2021); 05 (cinco) parcelas no 2º semestre (de agosto a dezembro de 2021).

3.4. Quanto aos meses no início e fim de semestre, será feito um cálculo proporcional aos dias letivos. Nos meses com dias letivos superiores a 10 dias deve-se considerar, para fins de cálculos proporcionais, o mês com 22 dias.

3.5. Em atenção aos termos do Decreto nº 7.234/2010 e as características do Eixo de Serviços Essenciais de acordo com o Art. 44 da POLAE, prevê a concessão de recursos para atender as seguintes áreas essenciais ou demandas: moradia; alimentação; transporte (locomoção entre a residência e o *Campus*); material didático; cuidadores (infantil ou adulto dependentes); e auxílio emergencial.

Parágrafo único: Por cuidadores entende-se a concessão de auxílio financeiro aos estudantes com crianças de zero a doze anos incompletos e/ou com idosos (acima de 60 anos) e/ou pessoa com deficiência na família que, durante o horário de aula, necessitam deixá-los aos cuidados de terceiros.

3.6. A distribuição entre os tipos de auxílio dependerá da análise do assistente social a partir de critérios de vulnerabilidades estabelecidos na seleção.

3.7. A ampliação da oferta dos auxílios poderá ocorrer caso haja disponibilidade orçamentária no *Campus*.

3.8. Quaisquer alterações de número de vagas e/ou valores terão validade a partir da data de retificação do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 19/08/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1382773** e o código CRC **C3BA4BD9**.

---

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00 Pedro Afonso/TO — (63) 3466-1633  
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

---

Referência: Processo nº 23235.005065/2021-26

SEI nº 1382773